

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020

Comunicamos aos interessados que em função de erro material, ficam retificadas a redações dos **itens 7.1 e 14.1** na forma abaixo:

Dessa forma, **onde se lê:**

7.1 - Comprovação de experiência da Sociedade, em assessoria e consultoria jurídica em empresas privadas ou Órgãos que integram a Administração Direta ou Indireta do Poder Público (através de atestados ou contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta), em processos de natureza do Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal.

Leia-se:

7.1 - Comprovação de experiência da Sociedade, em assessoria e consultoria jurídica em empresas privadas ou Órgãos que integram a Administração Direta ou Indireta do Poder Público (através de atestados ou contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta), em processos de natureza do Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais.

Dessa forma, **onde se lê:**

14.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

Leia-se:

14.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou de sua fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda de fotocópia simples não autenticada (legível). No caso de apresentação de fotocópia simples não autenticada e, havendo dúvida ou questionamentos sobre a autenticidade da documentação colacionada na proposta, a Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, o envio de informações ou dados adicionais para verificação da autenticidade, inclusive da apresentação da documentação original, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação ora apresentada. A documentação deverá estar na mesma sequência da relação apresentada, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados. As certidões emitidas por meio de sistema eletrônico (via internet) também serão conferidas também por meio eletrônico.

Em função de não haver alteração no escopo do certame, além dos esclarecimentos já respondidos, fica mantida a data de abertura.

Dê-se ciência da presente ERRATA a todos os interessados.

Aracaju/SE, 14 de setembro de 2020.



VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC